



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer nº 117/IEF/NAR ITURAMA/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0045521/2024-23

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: José Luiz de Oliveira			CPF/CNPJ: 035.813.668 - 79	
Endereço: Av: Seis Irmão nº 1765			Bairro: Centro	
Município: Iturama - MG		UF: MG	CEP: 38.280 - 000	
Telefone: (34) 3411-1555		Email: contato@coperama.com.br		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Genesi de Fatima Barbosa Queiroz			CPF/CNPJ: 927.890.996 - 34.	
Endereço: Av: Alexandrita nº 1.143			Bairro: Centro	
Município:	Iturama	UF: MG	CEP: 38.280 - 000	
Telefone:	(34) 3411-1555	Email: contato@coperama.com.br		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: "Estância Ouro Velho"			Área Total (ha): 47,9382	
Registro nº 58.203			Município/UF: Iturama - MG.	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG - 3134400-E419.2DF6.E686.4EAC.90D3.B5BD.4837.EB12				
Tipo de Intervenção Requerida.		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		75 unidades.	árvores isoladas em pastagem	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	75 unidades	árvores unidades	564.000	7.824.000
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		Agricultura/Cana de Açúcar	46,5740	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Pastagem - árvores isoladas.			46,5740
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa		43	m³	
Madeira de Floresta Nativa		10		

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/12/2024.

Data da vistoria: 05/12/2024.

Data de emissão do parecer técnico: 05/12/2024.

2.OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo nº 2100.01.0045521/2024-23 com a finalidade do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de **75 unidades (simplificado) em 46,5740 hectares**, conforme requerimento peticionado (103083386) na propriedade rural "**Estância Ouro Verde**" matrícula 58.203 com área total titulada de **47,9382 hectares, localizada no município e comarca de Iturama - MG de propriedade Genesi de Fátima Barbosa Queiroz CPF - 927.890.996 - 34, tendo como requerente e responsável do processo de intervenção ambiental, José Luiz de Oliveira CPF - 035.813.668 - 79.**

"Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

"Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental S.A USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL CNPJ - 12.229.415/0010-01 segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo autorizado, contempla uma média de 1,61 unidades de árvores por hectare.

No procedimento simplificado o proprietário não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 1401347602836 \$ 902,83.(103083514).

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901347609553 \$ 317,84.(103083511).

Taxa Florestal Madeira DAE nº 2901347609634 \$ 493,65.(103083512).

4.CONCLUSÃO

*"Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento, para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de **75 unidades (simplificado) em 46,5740 hectares**, conforme requerimento peticionado (103083386) na propriedade rural "**Estância Ouro Verde**" matrícula 58.203 com área total titulada de **47,9382 hectares, localizada no município e comarca de Iturama - MG de propriedade Genesi de Fátima Barbosa Queiroz CPF - 927.890.996 - 34, tendo como requerente e responsável do processo de intervenção ambiental, José Luiz de Oliveira CPF - 035.813.668 - 79. O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado: uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais in natura" de acordo com requerimento peticionado. (103083386).***

Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014 atualizada pela Portaria MMA nº 148 de 07 de junho 2022. Os estudos apresentados, contagem de árvores e planta topográfica referente ao uso do solo é de inteira responsabilidade de FELIPE ANDRÉ MORIMOTTA TRT OBRA / SERVIÇO Nº CFT2404082098.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501347610667 \$ 1.678,94 (103083513).

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 05/12/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103191792** e o código CRC **B555632E**.